



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª. REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Edifício *Office Building*, 5º andar, bairro Consolação
CEP 01415-003 - São Paulo – SP / FONE/FAX: (11) 3506-2000

(Processo Administrativo nº 00589.001366/2023-37)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª. REGIÃO E A EMPRESA CTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração na 3ª. Região, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – 4º. e 5º. andares, Consolação, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01415-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CTE – SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.034.526/0001-98, sediada na Av. Angélica, 672, Cj.18, Santa Cecília, CEP 01228-000, São Paulo/São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MÁRCIO MORAES, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00589.001366/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº08/2023 por mais 20 (vinte) meses, a partir de 23/04/2025 até 22/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de **R\$ 52.226,03 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 1.044.520,59 (um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª. REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Edifício *Office Building*, 5º andar, bairro Consolação
CEP 01415-003 - São Paulo – SP / FONE/FAX: (11) 3506-2000

GRUPO 1						
ITEM	Descrição/ Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantitativo (20 meses)	Valor unitário estimado	Valor total estimado (20 meses)
1	Transporte Rodoviário – Mobiliário / Materiais / Equipamentos / Bens Pessoais	22730	UNIDADE (km X cubagem X valor)	1	R\$ 994.065,15	R\$ 994.065,15
2	Carga / Material – Controle e Manuseio (manejo de peso até 570 kg)	19712	UNIDADE (acionamento por kg)	25	R\$ 867,34	R\$ 21.683,39
3	Prestação de serviços de operador de carga e descarga	14389	UNIDADE (homem / hora)	756	R\$ 38,06	R\$ 28.772,05
VALOR TOTAL						R\$ 1.044.520,59

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110099

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: AGU0063

Nota de Empenho: 2025NE5



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª. REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Edifício *Office Building*, 5º andar, bairro Consolação
CEP 01415-003 - São Paulo – SP / FONE/FAX: (11) 3506-2000

3.2. A dotação relativa aos exercícios *financeiros subsequentes* será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MARCIO
MORAES:14
627644876

Assinado de forma digital por MARCIO MORAES:14627644876
Dados: 2025.04.14 19:56:03 -03'00'

São Paulo, 14 de abril de 2025.

MÁRCIO MORAES
Representante legal da empresa
CTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TIAGO LIMA DA SILVA
FIORAVANTE:21682510883

Assinado de forma digital por TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE:21682510883
Dados: 2025.04.15 10:31:29 -03'00'

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
SAD/3R/SGA/AGU
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

KLEBER BATISTELA
PEREIRA:08410516829

Assinado de forma digital por KLEBER BATISTELA PEREIRA:08410516829
Dados: 2025.04.15 17:16:05 -03'00'

2-

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILLA KAREN DA SILVA KOSHIYAMA
Data: 15/04/2025 12:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 3 | 3